



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8.769 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA O PÓRTICO DE  
ENTRADA DA CIDADE  
INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E CULTURAL DO  
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica declarado como integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Município o Pórtico de entrada da Cidade do Rio Grande.

**Art. 2º** Para fins disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 17 de março de 2022.

FABIO DE  
OLIVEIRA BRANCO  
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA  
BRANCO:49844210020  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM  
BRANCO), OU=2008515000106, OU=presencial,  
CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020  
Localização:  
Data: 2022-03-17 16:51:11  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

17